



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



feam



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53537

120 16 Folha 2/3

2. AGENDAS: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM Hora: 9:15 Dia: 09 Mês: 11 Ano: 2016

3. Motivação: Denúncia Ministério Público Poder Judiciário Operações Especiais do CGFAI SUPRAM COPAM/CRH Rotina

4. Finalidade

FEAM: Condicionantes Licenciamento AAF Emergência Ambiental Acompanhamento de projeto Outros

IEF: Fauna Pesca DAIA Reserva Legal DCC APP Danos em áreas protegidas Outros

IGAM: Outorga Outros

5. Identificação

01. Atividade: Incineração de resíduos F. Código: F.05-13-4 03. Classe: 5 04. Porte: M

05. Processo nº: 6282/2008/003/2012 06. Órgão: SUPRAM CM 07. Não possui processo

08. Nome do Fiscalizado: Tratho Ambiental Ltda 09. CPF 10. CNPJ: 22.753.039/0001-12

11. RG: - 12. CNH-UF: - 13. RGP Tit. Eleitoral: -

14. Placa do veículo - UF: - 15. RENAVAM: - 16. Nº e tipo do documento ambiental: -

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Tratho Ambiental Ltda. 18. Inscrição Estadual - UF: 002583671.00-15

19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua. Avenida, Rodovia, etc.: Rua. José Pedro de Araújo 20. Nº e tipo do documento ambiental: 1325 21. Complemento: -

22. Bairro/Logradouro: Circo 22. Município: Contagem 24. UF: MG

25. CEP: 312341560 26. Cx Postal: - 27. Fone: (31) 3391.3604 28. E-mail: -

6. Local da Fiscalização

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rua José Pedro de Araújo

02. CEP: 1325 03. Complemento: - 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Circo

05. Município: Contagem 06. CEP: 312341560 07. Fone: (31) 3391.3604

08. Referência do local: -

6. Local da Fiscalização

Geográficas	DATUM			Latitude			Longitude		
	SAD 69	Córrego Alegre		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
<input checked="" type="checkbox"/>				19	55	57	44	03	38
Planas UTM	FUSO			X=			Y=		
	22	21	24	(6 dígitos)			(7 dígitos)		

10. Croqui de acesso

FEAM
Protocolo nº 1343661/2016
emitido pelo Gesam/FEAM
em 02/11/2016 Visado

07. Assinatura do Agente Fiscalizador: [Signature] 08. Assinatura do Fiscalizado: [Signature]



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53537 /20 16

8. Relatório Sucinto

Visando o acompanhamento da operação da unidade de incineração de resíduos de serviços de saúde e de resíduos industriais, operada pela Tratho Ambiental Ltda, foi realizada a presente fiscalização. No momento da fiscalização estavam presentes na unidade os funcionários: Sra. Rafaela Neves da Silva Medeiros, auxiliar administrativa, Sr. Elistoel Ferreira Trindade, ajudante de operação e Sra. Eliana Edna Santos, auxiliar de serviços gerais. Foi informado que o Sr. Nielson Paz Santos é o encarregado da operação da unidade, e que esse estaria presente no empreendimento no período da tarde. Foi informado que a Sra. Daphne Aparecida Luiza Martins é a consultora, técnica em segurança do trabalho e meio ambiente, responsável pelas áreas ambiental e de segurança do trabalho. A responsável técnica pela unidade é a Sra. Edna Cristina Gomes de Lima, Tecnóloga em Química, conforme ART nº 1420150000002819500 emitida pelo CREA-GO, nº de registro no CREA-GO GO-1014529867/D, tendo sido informado que a sua última visita na unidade foi há 2 meses atrás. Segundo informado pela Sra. Rafaela, o proprietário da Tratho Ambiental Ltda é o Sr. Joacir de Souza Lameu, que não estava presente no momento da fiscalização, porém foi possível o contato telefônico, através do qual foram repassadas algumas informações. O Sr. Joacir informou que a Tratho Ambiental Ltda arrendou a empresa VH Tratamento de Resíduos Indústria e Comércio Ltda, em 01/12/2014. Informação esta que foi possível de se confirmar por meio do contrato de arrendamento apresentado no momento da fiscalização. Foi informado que o empreendimento opera de segunda a quinta, de 08:00 às 18hs, na sexta-feira, de 08:00 às 17hs, e aos sábados de 8:00 às 12hs. Foi informado que, eventualmente há operação à noite para o processamento de resíduos. O empreendimento conta com 04 funcionários (1 encarregado de operação, 1 ajudante de operação, 1 auxiliar administrativa e 1 auxiliar de serviços gerais). Foi constatado que o incinerador estava inoperante, passando por manutenção, devido a um curto circuito ocorrido no dia anterior. Não foi possível a obtenção de informações específicas sobre a operação do incinerador, devido à ausência de um funcionário com conhecimento aprofundando das questões técnicas. Foi identificado que o empreendimento não apresenta estrutura adequada para prevenção e combate a incêndios. No galpão de armazenamento e incineração de resíduos, não foi identificado nenhum extintor de incêndio com livre acesso. Somente foi visualizada, parcialmente uma caixa para abrigo de extintor, que estava totalmente obstruída por Resíduos de Serviços de Saúde dispostos de forma inadequada, não tendo sido possível verificar se havia extintor dentro desta caixa, e se este estava com a validade no prazo. Foi identificado um hidrante na lateral do galpão, que, segundo informado é utilizado frequentemente para limpeza da área externa. Na área administrativa, foram identificados três extintores, todos com data de inspeção vencida. Ressalta-se que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentado, possui validade 18/12/2014. O galpão de armazenamento e incineração de resíduos abrigava, de forma inadequada, quantidade excessiva de resíduos de serviços de

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	ACICE LIBÂNIA SANTANA DIAS	MAASP	1227462-7	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
02. Servidor (Nome legível)	LUIZA SILVA BETIM	MAASP	1365244-1	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03. Servidor (Nome legível)	OMAR JOSÉ VALE DO AMARAL	MAASP	1396779-9	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
Reciba 1ª via deste Auto de Fiscalização					
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Rafaela Neves da Silva Medeiros		Função / Vínculo com o Empreendimento		
Assinatura			Aux. Adm.		

8. Relatório Sucinto

saúde (RSS), resíduos de capina e poda, filtros de óleos, além de outros resíduos cuja identificação foi inviável de se proceder. Dentre os RSS foi possível identificar grande quantidade de resíduos perfurocortantes (grupo E), resíduos do grupo de risco biológico, dentre eles subgrupo A1, além de peças anatômicas e carcaças de animais, embalagens e frascos de medicamentos, entre outros. Os resíduos do grupo de risco biológico (grupo A) armazenados no interior do galpão não estavam sob refrigeração, com disposição aleatória, em sacos, diretamente sobre o piso, de forma totalmente inadequada. O galpão possui câmara fria para armazenamento de peças anatômicas e animais inoculados; porém, não foi possível visualizar o interior da câmara, pois o sr. Elistoel não possui a chave da câmara. O sr. Elistoel também informou que a câmara fria encontrava-se desligada devido à falta de energia ocasionada pelo curto-circuito ocorrido no dia anterior à fiscalização. Foram identificadas bombonas contendo carcaça de animais na área ao lado do galpão de armazenamento e incineração de resíduos. As poucas bombonas visualizadas na área encontravam-se, de modo geral, sem identificação. A cobertura e paredes laterais do galpão estavam deteriorados. O piso em concreto apresentava pontos de rachadura, e drenagem ineficiente, tendo sido observada quantidade de água acumulada próximo aos resíduos. O acesso principal à alimentação do incinerador estava inviabilizado pela obstrução ocasionada pela disposição inadequada de resíduos. Foi informado pelo Sr. Elistoel, que a alimentação do incinerador (quando de sua operação) é efetuada manualmente, com acesso pelo portão lateral. Perguntado sobre os problemas operacionais do incinerador, o Sr. Elistoel informou que nos últimos meses o equipamento vem apresentado uma série de problemas. -----

Foram identificadas quatro caçambas sem cobertura no entorno do galpão de incineração, as quais aparentemente continham resíduos e cinzas resultantes do processo de incineração. -----

Foi informado pelo Sr. Joacir que a grande quantidade de resíduos armazenados de maneira inadequada no galpão refere-se a um passivo acumulado desde o arrendamento da VH Tratamento de Resíduos Indústria e Comércio Ltda, pela Tratho. Segundo informado, anteriormente a Tratho possuía cerca de 450 clientes. Atualmente, para fins de eliminação de passivo, foi informado pela sra. Rafaela e pelo sr. Joacir que mantiveram apenas 6 clientes, sendo estes: Colefar LTDA, Terra Viva Ambiental, Minas Prag Associação Mineira das Empresas Controladoras, Resicom Resíduos Industriais LTDA, Inseticom Desinfestação LTDA ME e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. A sra. Rafaela apresentou alguns manifestos de resíduos, documentos constando o cliente e quantitativos de resíduos recebidos destes. -----

Foi possível visualizar uma área de armazenamento de resíduos perigosos ao lado da área administrativa, que segundo informado pelo sr. Joacir, abriga resíduos químicos e medicamentos. O galpão dessa área de armazenamento, coberto e ventilado, encontrava-

9. Assinaturas

01 Servidor (Nome legível)	ACICE LIBÂNIA SANTANA DIAS	MASP	1227462-7	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
02 Servidor (Nome legível)	LUIZA SILVA BETIM	MASP	1365244-1	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03 Servidor (Nome legível)	OMAR JOSÉ VALE DO AMARAL	MASP	1396779-9	Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04 Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Rafaela Neves da Silva Medeiros	Função / Vínculo com o Empreendimento	Med. Edm.
Assinatura			



se fechado, não tendo sido possível a entrada e verificação completa da área. A unidade possui também uma área com três tanques de recebimento e armazenamento de água e óleo; essa área possui uma bacia de contenção, a qual encontra-se deteriorada, com várias rachaduras na parede. Foram identificadas também duas grandes caçambas no pátio ao lado da área dos tanques de recebimento e armazenamento de água e óleo. Segundo informado pelo sr. Joacir, nessas caçambas estão armazenados medicamentos a serem encaminhados para processamento na Ecofire, unidade de incineração localizada em Simão Pereira. -----

Questionada sobre a disponibilidade na unidade da documentação referente aos planos de contingência, emergência, risco e acompanhamento médico dos funcionários, bem como os relatórios de automonitoramento ambiental, a sra. Rafaela informou que apenas a Sra. Daphne tem amplo conhecimento dos mesmos, não conseguindo identifica-los dentre os arquivos e documentos presentes na unidade. -----

A sra. Rafaela informou que o abastecimento de água da unidade é realizado pela COPASA, não sabendo informar se o empreendimento utiliza água subterrânea para abastecimento, embora haja uma placa em um tanque mencionando um poço artesiano. -----

Foi observada vizinhança muito próxima ao empreendimento. O sr. Joacir informou que há expectativa de transferência desse incinerador para um terreno localizado no município de Betim, no ano de 2018, tendo em vista que a área atual é um terreno arrendado e próximo à área residencial. -----

Conclui-se que o empreendimento não encontra-se em condições de operação da atividade de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais, devido às instalações precárias, ocorrência de áreas de armazenamento e processamento de resíduos (incineração) em descumprimento com as legislações e normas ambientais aplicáveis e condições de segurança inadequadas. -----

8. Relatório Sucinto



9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	ALICE LIBÂNIA SANTANA DIAS	MAASP	1227462-7	Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
02. Servidor (Nome legível)	LUIZA SILVA BETIM	MAASP	1365244-1	Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03. Servidor (Nome legível)	OMAR JOSÉ VALE DO AMARAL	MAASP	1396779-9	Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Rafaela Maria da Silva Medeiros	Função / Vínculo com o Empreendimento	Ass. Técnica
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS HÍDRICOS - SINIMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 96026 2016
 Lavrado em Substituição ao AI nº:
 Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº 53537 de 09/11/2016
 Boletim de Ocorrência nº _____ de _____
 2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SGRAM NUCET PMMG
 Local: Trattho Ambiental Ltda, Contagem/MG
 Dia: 09/11/2016



4. Autuado
 Nome do Autuado/ Empreendimento: Trattho Ambiental Ltda
 Data Nascimento: _____ Nome da Mãe: _____
 CPE CNPJ: 22.753.039/0001-12 Outros: _____
 Endereço do Autuado/ Empreendimento (Correspondência): Rua José Pedro de Araújo Nº/km: 1325
 Bairro/Logradouro: Caraca Município: Contagem UF: MG
 CEP: 32344-560 Cx Postal: _____ Fone: 313391-3604 E-mail: _____

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis
 Nome do 1º envolvido: _____ CPE CNPJ: _____ Vínculo com o AI nº: _____
 Nome do 2º envolvido: _____ CPE CNPJ: _____ Vínculo com o AI nº: _____

6. Descrição Infração
Conforme AF nº 53537/2016, foi constatado descumprimento de medida de controle ambiental, como o armazenamento inadequado de resíduos, serviços de saúde e resíduos industriais perigosos, resultando em poluição ambiental.

7. Coordenadas da Infração
 Geográficas: DATUM SAD69
 WGS SIRGAS 2000
 LatITUDE: Graus 19 Min 55 Seg 57 Longitude: Graus 44 Min 03 Seg 38
 Planas: UTM FUSO 22 23 24 X- (6 dígitos) Y- (7 dígitos)

8. Embasamento legal
 Artigo: 83 Anexo: J Código: 114 Inciso: - Alínea: - Decreto/ano: 4444/2006 Lei/ano: 772/80 Resolução: _____ DN: _____ Post. Nº: _____ Órgão: _____

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigos/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigos/Parágr.	Inciso	Alínea	Aument.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

10. Reincidência Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
<u>1</u>	<u>M</u>	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	<u>R\$33230,89</u>	-	-
ERP		Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total R\$	

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP
 Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$: _____
 Valor total das multas: (Trinta e três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de converter em multa simples no valor de R\$ _____

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

13. Depositário
 Nome Completo: _____ CPE CNPJ: _____ RG: _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc: _____ Nº/km: _____ Bairro/Logradouro: _____ Município: _____
 UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA NA/FEM, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Cidade Administrativa de Minas Gerais, Prédio Minas, 1ª andar, Rodovia Papa João Paulo 11, 4143, Jura Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte - MG

14. Assinaturas
 01. Servidor (Nome Legível): Alice Libânia S. Dias MASP: 1227462-7 Assinatura do servidor: [Assinatura]
 02. Autuado/Representante Autuado (Nome Legível): Rafaela Neves da Silva Medeiros Função/Vínculo com o Autuado: Ass. Adm. Assinatura do Autuado/Representante Legal: [Assinatura]

Infrator: **Isaath Ambiental Ltda, Cortezópolis/MG** Inscrição: **09** Mês: **11** Ano: **2016** Hora: **15 00**

1. Descrição da Infração: **Conforme AF nº 53537/2016, foram constatadas irregularidades causadoras de poluição ambiental que pode resultar em prejuízos à saúde, segurança, e ao bem estar da população.**

2. Coordenadas da Infração: Geográficas: DATUM: **SAD69** WGS84 SIRGAS 2000 Latitude: Grau **19** Min **55** Seg **57** Longitude: Grau **44** Min **03** Seg **38**

Planas: UTM FUSO: 22 23 24

3. Embasamento legal: Artigo: **83** Anexo: **I** Código: **122** Inciso: **-** Alínea: **-** Decreto/ano: **4484/08** Lei/ano: **7772/80** Resolução: **-** DN: **-** Port. Nº: **-**

4. Atenuantes/Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

5. Heterodidância: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

6. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Parte	Penalidade	Valor	Acréscimo	Redução	Valor Total
2	M	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	R\$ 33.230,89	-	-	-
ERP		Kg de pescado	Valor ERP por Kg. R\$	Total R\$		
Valor total das Emendas de Reparação da Pesca: R\$						
Valor total das multas: R\$ trinta e três mil e duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos						
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de trinta e três dias para atender as recomendações constantes no campo 7, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$						

7. Demais penalidades/Recomendações/Observações: **Conforme disposições do código 12 do Anexo I e do art. 74 do Decreto nº 4484/2008, fica determinado embargo total das atividades do empreendimento, a contar da data de 10/11/16, até a regularização da situação junto ao órgão ambiental.**

8. Depositário: Nome Completo: _____ Nº/ Km: _____ Bairro/ Logradouro: _____ Município: _____

Endereço: Rua, Avenida, etc: _____ Assinatura: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

9. Descrição da Infração: **A empresa armazena produtos e resíduos perigosos, conforme detalhado no AF nº 53537/2016, em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes, implicando em danos à saúde, meio ambiente e recursos hídricos.**

10. Coordenadas da Infração: Geográficas: DATUM: **SAD69** WGS84 SIRGAS 2000 Latitude: Grau **19** Min **55** Seg **57** Longitude: Grau **44** Min **03** Seg **38**

Planas: UTM FUSO: 22 23 24

11. Embasamento legal: Artigo: **83** Anexo: **I** Código: **127** Inciso: **-** Alínea: **-** Decreto/ano: **4484/08** Lei/ano: **7772/80** Resolução: **-** DN: **-** Port. Nº: **-** Órgão: **-**

12. Atenuantes/Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

13. Heterodidância: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

14. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Parte	Penalidade	Valor	Acréscimo	Redução	Valor Total
3	M	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	R\$ 33.230,89	-	-	-
ERP		Kg de pescado	Valor ERP por Kg. R\$	Total R\$		
Valor total das Emendas de Reparação da Pesca: R\$						
Valor total das multas: R\$ trinta e três mil e duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos						
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de trinta e três dias para atender as recomendações constantes no campo 15, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$						

15. Demais penalidades/Recomendações/Observações: **O valor total das multas, referente às três infrações indicadas neste auto, é de R\$ 99.692,67 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).**

16. Depositário: Nome Completo: _____ Nº/ Km: _____ Bairro/ Logradouro: _____ Município: _____

Endereço: Rua, Avenida, etc: _____ Assinatura: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

17. Assinaturas: (01) Servidor (Nome Legível): **Maria Márcia Santana Dias** MASP: **10224627** Assinatura do Servidor: **[Assinatura]**

(02) Autuado/Representante (Autuado) (Nome Legível): **[Assinatura]** Função/Vínculo com Autuado: **[Assinatura]** Assinatura do Notário/Representante Legal: **[Assinatura]**

Contagem, 20 de Novembro de 2016

Sr^a. Alice Libânia Santana Dias

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM
Gerência de Resíduos Especiais
Cidade Administrativa Tancredo Neves - Prédio Minas, 1º andar- Belo Horizonte /MG.

Ref.: Defesa dos Autos de infração de nº: 53537 e 99026/2016

Prezada Senhora,

A TRATHO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob CNPJ 22.753.039/0001-12, situada a Rua José Pedro de Araújo, 1325, Bairro CINCO, CEP 32.341-560, Contagem – MG vem através deste, apresentar defesa quanto aos Autos de infração de nº 53537 e 99026/2016 ambos emitidos em 09/11/2016.

A TRATHO AMBIENTAL LTDA, arrendou a empresa VH TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.367.044/0001-78 em 01/12/2014, conforme contrato de arrendamento em anexo; sendo que toda estrutura física, parte documental, licenças e maquinário foram arrendados também, a empresa já possuía um passivo de resíduos na época, era relativo aos clientes existentes em média de 450. Atualmente a arrendatária reduziu esta quantidade de clientes para 06, assim não iria acumular resíduos e consequentemente incineraria todo resíduo existente. Além disso a arrendatária não realiza mais coletas, ficando somente com tratamento e destinação final dos resíduos entregues na planta por seus clientes. A incineração acontece diariamente de segunda a quinta-feira das 08:00 as 18:00 e as sextas-feiras das 08:00 as 17:00, no Sábado das 08:00 as 12:00.

O AVCB – Auto de Visto do Corpo de Bombeiros venceu em 18/12/2014, neste período já havíamos dado entrada com toda documentação pertinente ao processo, através da nossa prestadora de serviço Previação Consultoria e S.S.S Ocupacional e Emergências LTDA sob CNPJ: 07.595.825/0001-45, onde foi expedida uma declaração informando que o processo esta em elaboração (conforme anexo), e aguardando algumas modificações na planta para liberação do mesmo.

No momento da fiscalização onde foi mencionado que o hidrante externo na lateral do galpão é utilizado para limpeza, sendo que é usadas de vez em quando para esfriar as cinzas retiradas do incinerador através de mangueiras de incêndio com pequenos defeitos, as mangueiras para combate a incêndio, ficam dentro da caixa do hidrante devidamente inspecionadas e lacradas. Será providenciada a troca e manutenção dos 03 extintores, identificados no prédio administrativo e vencidos.

Possuímos em nosso galpão de incineração uma câmara fria com capacidade de 05 toneladas, mas no momento não da fiscalização estava desligada devido curto circuito no dia anterior.

As carcaças de animais são enviadas para aterro sanitário da Essencis (conforme anexo), juntamente com as cinzas, as carcaças não estavam identificadas pois haviam chegado na manhã de 09/11/2016, mas já seriam enviadas para aterro na mesma data.

Os três taques mencionados no AF: 53537/16, estão com a identificação de tanques de água e óleo, mas estão desativados há mais de três anos devido a empresa não receber mais este tipo de resíduo, os 03 tanques estão vazios.

O incinerador possui uma capacidade de queima de 1tn/hora e opera de modo rotativo, com câmaras de pós-combustão atrelados a um eficiente sistema de tratamento de gases, com filtro demandas. As cinzas provenientes do processo de queima são encaminhadas para aterro industrial licenciado da Essencis.

Devido a necessidade de algumas manutenções, substituição de peças e obras, o incinerador opera hoje com capacidade reduzida de 5 toneladas/dia, as manutenções, substituição e obras a serem realizadas estão descritas no cronograma em anexo. Atualmente a alimentação do sistema tem sido manual devido problemas



00216832 1501 2016

Anote abaixo o número do SIPRO

23/11/2016



Nota de entrega 25/11/16

mecânicos. A chaminé esta muito baixa , e será instalada nova chaminé para melhor eficiência do sistema, e para não atrapalhar tanto a vizinhança.

Os aspersores dos lavadores de gases serão substituídos com tubulação de cobre, para eficiência do sistema e maior resistência ao calor.

Para eliminar nosso passivo que hoje esta em torno de 40 a 50 toneladas, estamos incinerando de forma controlada e estamos enviando todo resíduo novo que chega semanalmente na planta para a ECOFIRE (em Simão Pereira/MG), para tratamento e incineração, empresa esta parceira. Para reorganização e manutenções do galpão de incineração.

Temos um contrato com o SESI de controle medico de saúde e segurança dos funcionários, (conforme anexo), possuímos PPRA e PCMSO ambos venceram agora em 03/11/2016 e estão sendo renovados.

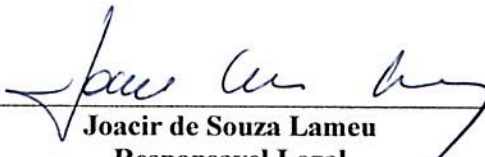
O Abastecimento de água é realizado pela COPASA, e temos um poço artesiano onde nos é autorizado através da Certidão de Uso Insignificante nº 19260/2014- IGAM com validade 14/08/2017, a utilizar 5.0 m³/h durante 2:00 hora(s) /dia, totalizando 10.0 m³/dia (conforme anexo).

Temos um projeto de realização de obras em toda a planta, inclusive no galpão de incineração, paredes, telhado, forno e todo sistema elétrico, previstos para inicio de Dezembro/2016, inclusive com a apresentação e execução de cronograma para eliminação de passivo de resíduos perigosos, e no ano de 2018 a planta tem expectativa de mudança para Betim, em uma área afastada de residências.

Pedimos autorização e compreensão do órgão fiscalizador, para retirada de todos resíduo da planta e tratamento adequado conforme legislação pertinente, para organização da planta.

Quanto às penalidades impostas, e diante de toda a argumentação e provas apresentadas, requeremos que a autoridade julgadora deixe de aplicar a penalidade inicialmente imposta, ou, alternativamente, que o valor inicialmente arbitrado seja reduzido.

Sem mais no momento.



Joacir de Souza Lameu
Responsavel Legal
TRATHO AMBIENTAL LTDA



RELATÓRIO TÉCNICO

Empreendedor/Empreendimento: Tratho Ambiental Ltda
CNPJ/CPF: 22.753.039/0001-12
Empreendimento: Tratho Ambiental Ltda
Atividades: Incineração de resíduos
Endereços do Empreendedor: Rua José Pedro de Araújo, 1325. Bairro Cinco
Município: Contagem – MG
Referência: Análise da documentação apresentada pelo empreendimento Tratho Ambiental Ltda, em decorrência do Auto de Infração N.º 96026/2016 lavrado em 09/11/2016, contra a empresa.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se à análise das duas documentações recebidas na Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, no âmbito do Auto de infração (AI) n° 96026/2016, decorrente das irregularidades constatadas no auto de fiscalização n° 53537/2016, lavrado em 09/11/2016. Tendo em vista que as documentações não possuem identificação de ofício, o presente documento irá identifica-las como documentos 1 e 2, através de suas referências, a saber:

- referência “Processo, melhorias e cronograma”: documento 1;
- referência “Defesa dos autos de infração n° 53537 e 99026”: documento 2.

Cumprir destacar o equívoco ao se referir aos autos de fiscalização e infração nos referidos documentos, cujas identificações corretas são:

- auto de fiscalização n° 53537/2016
- auto de infração n° 96026/2016.

O empreendimento objeto da fiscalização realizada em 09/11/2016, está licenciado pelo COPAM por meio da revalidação da licença de operação n° 043/2014, processo administrativo n° 06282/2008/003/2012, válida por 4 (quatro) anos, com vencimento em 01/04/2018.



2. DISCUSSÃO

Na ocasião da fiscalização foram constatadas irregularidades registradas no auto de fiscalização nº 53537/2016, lavrado em 09/11/2016, destacadas na sequência.

- Foi identificado que o empreendimento não apresenta estrutura adequada para prevenção e combate a incêndios, tendo em vista que:
 - no galpão de armazenamento e incineração de resíduos, não foi identificado nenhum extintor de incêndio com livre acesso. Somente foi visualizada parcialmente uma caixa para abrigo de extintor, que estava totalmente obstruída por Resíduos de Serviços de Saúde dispostos de forma inadequada, não tendo sido possível verificar se havia extintor dentro desta caixa, e se este estava com a validade no prazo.
 - Foi identificado um hidrante na lateral do galpão, que, segundo informado é utilizado frequentemente para limpeza da área externa.
 - Na área administrativa, foram identificados três extintores, todos com data de inspeção vencida.
 - O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentado, possuía validade até 18/12/2014.
 - O galpão de armazenamento de resíduos e a câmara fria estavam sem alimentação de energia elétrica, tendo em vista a ocorrência de curto circuito no dia anterior à fiscalização.
- O incinerador estava inoperante no momento da fiscalização por uma pane no sistema elétrico decorrente de um curto circuito ocorrido no dia anterior, conforme informado pelo operador.
- Armazenamento inadequado de resíduos:
 - o galpão de armazenamento e incineração de resíduos abrigava, de forma inadequada, quantidade excessiva de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de capina e poda, filtros de óleos, além de outros resíduos cuja identificação foi inviável de se proceder. Dentre os RSS foi possível identificar grande quantidade de resíduos perfurocortantes (grupo E), resíduos do grupo de risco biológico, dentre eles subgrupo A1, além de carcaças de animais em bombonas fora da câmara fria, embalagens e frascos de medicamentos, entre outros.
 - Os resíduos do grupo de risco biológico (grupo A) armazenados no interior do galpão não estavam sob refrigeração, com disposição aleatória, em sacos empilhados diretamente sobre o piso, de forma totalmente inadequada.
 - Foram identificadas bombonas contendo carcaça de animais na área ao lado do galpão de armazenamento e incineração de resíduos. As poucas bombonas visualizadas na área encontravam-se sem refrigeração e, de modo geral, sem identificação.
- O acesso principal à alimentação do incinerador estava inviabilizado pela obstrução ocasionada pela disposição excessiva inadequada de resíduos em toda área do galpão.
- Foi informado pelo Sr. Elistoel, que a alimentação do incinerador (quando de sua operação) é efetuada manualmente, com acesso pelo portão lateral.
- A cobertura e paredes laterais do galpão, que não são em alvenaria, estavam deteriorados.
- O piso em concreto apresentava pontos de rachadura, e drenagem ineficiente, tendo sido observada quantidade de água acumulada próximo aos resíduos.



- A unidade possui também uma área com três tanques de recebimento e armazenamento de água e óleo; essa área possui uma bacia de contenção, a qual encontra-se deteriorada, com várias rachaduras na parede.
- Não foi possível se ter acesso aos planos de contingência, emergência, Estudo de análise de risco, e relatório de acompanhamento médico dos funcionários, bem como os relatórios de automonitoramento ambiental, tendo sido informado pela Sra. Rafaela que apenas a Sra. Daphne tem amplo conhecimento dos documentos, não conseguindo identificá-los dentre os arquivos e documentos presentes na unidade.
- Foi observada vizinhança muito próxima ao empreendimento.
- Não foi possível a obtenção de informações específicas sobre a operação do incinerador, devido à ausência de funcionário com conhecimento das questões técnicas operacionais.
- A responsável técnica do empreendimento Sra. Edna Cristina Gomes de Lima, Tecnóloga em Química, conforme ART nº 14201500000002819500 emitida pelo CREA-GO, nº de registro no CREA-GO GO-1014529867/D não integra o quadro de funcionários do empreendimento, sendo que sua visita à unidade se deu há 2 meses anteriores à fiscalização.

O auto de fiscalização concluiu que:

"o empreendimento não encontra-se em condições de operação da atividade de incineração de resíduos de serviços de saúde e industriais, devido às instalações precárias, ocorrência de áreas de armazenamento e processamento de resíduos (incineração) em descumprimento com as legislações e normas ambientais aplicáveis e condições de segurança inadequadas".

Diante as irregularidades supracitadas, foi lavrado Auto de Infração nº 96026/2016, constatando as seguintes infrações às normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, previstas no artigo 83 do Decreto nº 44.844/2008, anexo I: tipificações nos códigos 114, 122, e 127. Para todos os códigos foram aplicadas as penalidades de multa simples, sendo que para o código 122, também foi aplicado o *"embargo total das atividades do empreendimento, a contar da data de 10/11/2016, até a regularização da situação junto ao órgão ambiental"*.

Tendo em vista o conteúdo da documentação apresentada pela empresa Tratho Ambiental Ltda, recebidos na Gerência de Resíduos Especiais GESPE/Feam, em 23/11/2016, foi encaminhado o ofício GESPE.FEAM.SISEMA nº 074/2016, pela GESPE, na data de 25/11/2016, reiterando que o empreendimento Tratho Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.753.039/0001-12, situado na rua José Pedro de Araújo, 1325, bairro Cinco, Contagem/MG, está sob embargo total das atividades, desde a data de 10/11/2016, não estando, portanto, autorizado a operar o incinerador desta unidade" (...), sob pena de adoção de medidas cabíveis.

Tal reiteração foi necessária tendo em vista o teor do 5º parágrafo do documento *"Processo, melhorias e Cronograma"*, a saber:

"Para eliminar nosso passivo que hoje está em torno de 40 a 50 toneladas, estamos incinerando de forma controlada e estamos enviando todo o resíduo novo que chega semanalmente na planta para a ECOFIRE (em Simão Pereira/MG), para tratamento e incineração, empresa esta parceira." (grifo nosso).



O documento 1 sob referência "Processo, melhorias e cronograma", objetivou apresentar o processo do sistema do incinerador, as melhorias e cronograma para eliminação do passivo de resíduos perigosos. No próprio documento encaminhado, o empreendedor afirma que o passivo de resíduos perigosos armazenados no galpão está em torno de 40 a 50 toneladas, e propõe um cronograma e algumas intervenções para adequação do incinerador e do sistema de controle das emissões atmosféricas. Tais intervenções se fazem necessárias para adequar problemas nesses sistemas (incinerador e equipamentos de controle das emissões atmosféricas) conforme informado no referido documento, a saber:

"Devido à necessidade de algumas manutenções, substituição de peças e obras, o incinerador opera hoje com capacidade reduzida de 5 toneladas/dia (...)"

"Atualmente a alimentação do sistema tem sido manual devido à problemas mecânicos."

"A chaminé está muito baixa, e será instalada nova chaminé para melhor eficiência do sistema, e para não atrapalhar tanto a vizinhança".

"Os aspersores dos lavadores de gases serão substituídos com tubulação de cobre, para eficiência do sistema e maior resistência ao calor".

As melhorias e adequações ao incinerador e ao sistema de controle das emissões atmosféricas são apresentadas apenas no cronograma, não tendo sido detalhadas as propostas de intervenção. São elas:

- Adequação do alimentador;
- Instalação de novo lavador;
- Reconstituição de lavadores de gases e tubulação de cobre dos aspersores;
- Reconstrução lavador de ácido/alcalino;
- Instalação de nova chaminé;
- Reconstruir sistema controle;
- Reconstruir descarga de cinza;
- Manutenção refratário câmara primária e secundária

Apesar de o empreendedor apresentar, no documento 1, informações sobre o sistema de incineração, sistema de alimentação, sistema de monitoramento, e sistema de intertravamento, o cronograma de adequações apresentado demonstra que toda a estrutura do incinerador e sistema de controle de emissões atmosféricas necessita de reforma, indicando que esses sistemas não estão operando em conformidade com o descrito no referido documento e com o projeto objeto do licenciamento da unidade. Adicionalmente, salienta-se que quando da fiscalização não foi identificado painel de monitoramento contínuo do sistema de incineração.

Tendo em vista que no momento da fiscalização não foi disponibilizado aos fiscais, cópia dos relatórios de automonitoramento da unidade, procedeu-se análise dos dois últimos relatórios constantes do processo de licenciamento ambiental, na unidade da GESPE/Feam, em data posterior à lavratura do auto de fiscalização, quando pôde-se constatar as seguintes irregularidades:



- ausência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela realização do teste de queima;
- ausência de documento comprobatório de acreditação ou homologação pelo INMETRO ou Rede Metrológica de Minas Gerais;
- não especificação da composição dos resíduos processados para realização do teste de queima;
- não definição do Principal Composto Orgânico Perigoso (PCOP), nem a respectiva Eficiência de Destruição e Remoção (EDR) para o PCOP, no teste de queima realizado;
- a análise das emissões dos resultados de metais classes 1, 2 e 3, além de dioxinas e furanos, está sendo feita comparando individualmente as concentrações de metais, dioxinas e furanos aos valores fixados para os somatórios das classes 1, 2 e 3 e dioxinas e furanos, respectivamente, pela Resolução CONAMA 316/2002. Por esse motivo, ao se efetuar a soma dos resultados para cada classe de metais, bem como os valores de dioxinas e furanos, todos os resultados irão extrapolar os limites previstos na resolução CONAMA 316/2002;
- É apresentada uma "Listagem quantitativa e qualitativa dos resíduos incinerados no teste de queima e dos fornecedores de resíduos por categoria", informando um total geral de 161,8 toneladas, sem a devida caracterização, conforme exigido no Anexo II da Resolução CONAMA 316/2002.

Já o documento 2 referenciado como "Defesa dos autos de infração nº 53537 e 99026", apresentou esclarecimentos ao auto de fiscalização nº 53537, dentre os quais destacam-se os informados na sequência.

- A Tratho Ambiental Ltda, quando do arrendamento da empresa VH Tratamento de Resíduos Ltda, em 08/01/2014, já havia na área um passivo de resíduos acumulado *"relativo aos clientes existentes em média de 450. Atualmente a arrendatária reduziu esta quantidade de clientes para 06, assim não iria acumular resíduos e conseqüentemente incineraria todo o resíduo existente"*.
- Quanto ao AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vencido em 18/12/2014, foi informado que a empresa neste período, *"já havia dado entrada com toda a documentação pertinente ao processo, através de nossa prestadora de serviço Previação Consultoria e SSS Ocupacional e Emergências Ltda sob CNPJ: 07.595.825/0001-45, onde foi expedida uma declaração informando que o processo está em elaboração (conforme anexo), e aguardando algumas modificações na planta para liberação do mesmo"*. Portanto, concluiu-se que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) ainda não está finalizado. Adicionalmente, o documento anexo apresentado refere-se a uma declaração sem data que esclarece que o projeto não foi protocolado junto ao Corpo de Bombeiros. Para a retomada das atividades do empreendimento, faz-se necessário a apresentação do AVCB, conforme exigências estabelecidas na lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, e em seu decreto regulamentador nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.
- Em relação à utilização do hidrante na lateral do galpão para limpeza frequente da área externa, o documento informa que esse hidrante é utilizado, de forma não rotineira, para



"esfriar as cinzas retiradas do incinerador através de mangueiras de incêndio com pequenos defeitos, as mangueiras para combate a incêndio, ficam dentro da caixa do hidrante devidamente inspecionadas e lacradas. Será providenciada a troca e manutenção dos 03 extintores, identificados no prédio administrativos e vencidos". Verifica-se a necessidade de interrupção da prática de utilização da mangueira e do hidrante para o esfriamento rotineiro das cinzas retiradas do incinerador, e adoção de processo específico e adequado para a finalidade proposta de modo a não comprometer os equipamentos de combate a incêndio.

3 CONCLUSÃO

Considerando as necessidades de melhorias informadas pelo empreendedor; bem como as irregularidades constatadas na análise dos últimos relatórios de automonitoramento; e ainda, as dúvidas sobre a integridade e condições de operação dos sistemas de alimentação do incinerador, de monitoramento, e de intertravamento; entende-se que para análise da retomada das atividades do incinerador de resíduos, deverão ser realizadas as seguintes ações e apresentadas as respectivas comprovações:

- eliminação do passivo de resíduos de serviços de saúde e industriais abrigados na unidade da Tratho constatado na ocasião da fiscalização;
- implantação de todas as medidas de melhorias apresentadas no Cronograma constante do anexo do Documento 1;
- realização de novo teste de queima, atendendo às determinações contidas na Resolução CONAMA 316/2002, e nas condicionantes da licença de operação, para o(s) Principal(is) Composto(s) Orgânico(s) Perigoso(s)-PCOP(s) que poderão ser processados no incinerador;
- indicação da taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) para o principal composto orgânico perigoso (PCOP) definido no teste de queima;
- calibração dos analisadores instalados para fins de monitoramento contínuo;
- avaliação do sistema de intertravamento da alimentação de resíduos no início do teste de queima, atendendo às exigências estabelecidas na Resolução CONAMA 316/2002, diante das seguintes ocorrências:
 - I - baixa temperatura de combustão;
 - II - falta de indicação de chama;
 - III - falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão;
 - IV - baixa concentração de oxigênio na câmara pós-combustão ou na chaminé;
 - V - detecção de valores de monóxido de carbono (CO) entre cem e quinhentas partes por milhão por mais de dez minutos corridos;
 - VI - mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono;
 - VII - interrupção ou parada do funcionamento do equipamento de controle de poluição;
 - VIII - queda de suprimento do ar de instrumentação;
 - IX - parada do ventilador ou exaustor;
 - X - sobre pressão positiva na câmara de combustão.



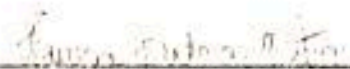
- descrição do funcionamento do monitoramento contínuo com registro para teores de oxigênio (O₂) e de monóxido de carbono (CO), temperatura;
- Planos de contingência, emergência, e Estudo de análise de risco, a ser implementado, contemplando adequado treinamento dos funcionários da unidade;
- apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme exigências estabelecidas na lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, e em seu decreto regulamentador nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

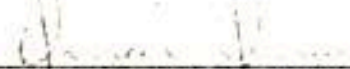
Enquanto não apresentadas as comprovações supracitadas, fica mantido o embargo das atividades do empreendimento Tratho Serviços Ambientais Ltda, conforme determinado no Auto de Infração 96026/2016.

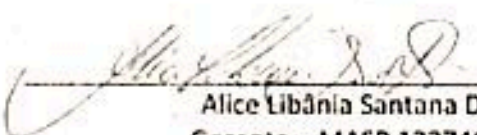
Cabe alertar que, conforme estabelecido na Deliberação Normativa Nº 167 de 2011, somente serão considerados válidos, para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios que comprovem atendimento a pelo menos um dos requisitos a seguir:

- ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO;
- ser homologado, para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

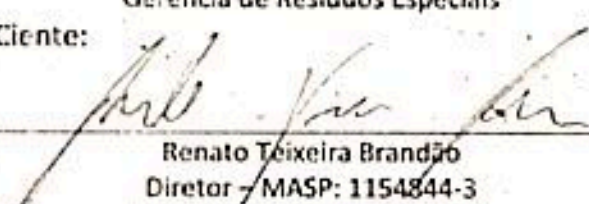
Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2016


Luiza Silva Betim
Analista Ambiental – MASP 1365244-1
Gerência de Resíduos Especiais


Omar José Vale do Amaral
Analista Ambiental – MASP 1396779-9
Gerência de Resíduos Especiais


Alice Libânia Santana Dias
Gerente – MASP 1227462-7
Gerência de Resíduos Especiais

Ciente:


Renato Teixeira Brandão
Diretor – MASP: 1154844-3
Diretor de Gestão de Resíduos





PROCESSO Nº: 458321/2016
ASSUNTO: AI Nº 96026/2016
INTERESSADO: TRATHO AMBIENTAL LTDA.



PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

A Tratho Ambiental Ltda. foi autuada pela prática de infrações gravíssimas tipificadas no art. 83, Anexo I, **Códigos 114, 122 e 127**, do Decreto Estadual n.º 44.844/2008, pois, respectivamente:

"Conforme AF nº 53537/2016, foi constatado descumprimento de medidas de controle ambiental, como o armazenamento inadequado de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais perigosos, resultando em poluição ambiental";

"Conforme AF nº 53537/2016, foram constatadas irregularidades causadoras de poluição ambiental que pode resultar em prejuízos à saúde, segurança e ao bem estar da população";

"A empresa armazenou produtos e resíduos perigosos, conforme detalhado no AF nº 53537/2016, em desacordo, com as normas e padrões ambientais vigentes, implicando em danos à saúde, meio ambiente e recursos hídricos".

Diante da constatação da poluição, a atividade do empreendimento foi embargada, conforme as disposições dos artigos 83, Anexo I, código 122 e 74, ambos do Decreto nº 44.844/2008.

Para cada infração foi aplicada multa simples no valor de **R\$ 33.230,89 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**; totalizando, por conseguinte, o montante de **R\$ 99.692,67 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

A empresa autuada apresentou peça defensiva às fls.15/16, tempestivamente, alegando, em suma:

- ter arrendado a empresa VH Tratamento de Resíduos Ltda. em 01/12/2014, com redução do número de clientes para tentativa de redução do passivo;
- que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 18/12/2014, mas que o processo encontra-se pendente;
- que o hidrante é usado eventualmente para resfriar as cinzas retiradas no incinerador através de mangueiras de incêndio com pequenos defeitos, sendo que será providenciada a troca e manutenção dos 03 extintores vencidos;



- possuir câmara fria com capacidade de 05 toneladas, que não funcionava no momento da fiscalização em razão de curto circuito no dia anterior;
- que no dia da fiscalização as carcaças de animais seriam enviadas para aterro;
- os três tanques com identificação de tanques de água e óleo estão desativados há mais de três anos;
- o incinerador opera com capacidade reduzida devido a necessidade de manutenções e problemas;
- que o passivo em torno de 40 a 50 toneladas está sendo incinerado de forma controlada;
- ao final requer o afastamento das penalidades ou redução dos valores.

Assim, passamos à análise da defesa tempestiva, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que o empreendimento autuado não apresentou motivos ou provas capazes de afastar a autuação. Ao revés, toda a alegação apresentada na defesa corrobora as irregularidades constatadas na atividade fiscalizatória da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

A Tratho Ambiental Ltda. ao alegar o arrendamento do empreendimento em 2014, bem como a tentativa de solucionar o passivo mediante a diminuição da clientela, em momento nenhum conseguiu afastar ou minimizar sua responsabilidade frente às infrações gravíssimas verificadas em campo pelos fiscais da FEAM, conforme Auto de Fiscalização nº 53537/2016.

A situação narrada pelos servidores da FEAM no Auto de Fiscalização nº 53537/2016 é extremamente grave e demonstra a desídia do empreendimento frente à legislação ambiental. As principais irregularidades encontradas foram:

- Estrutura inadequada para prevenção e combate a incêndios. Não foi identificado nenhum extintor de incêndio com livre acesso, somente uma caixa para abrigo de incêndios totalmente obstruída por Resíduos de Serviços de Saúde dispostos de forma inadequada; hidrante utilizado na limpeza da área externa, conforme informações obtidas no local; extintores com datas de inspeção vencidas na área administrativa;
- O galpão de armazenamento e incineração de resíduos abrigava, de forma inadequada, quantidade excessiva de resíduos de serviços de saúde, resíduos de capina e poda, filtros de óleos, entre outros;
- Grande quantidade de resíduos perfurocortantes (grupo E), resíduos do grupo de risco biológico, dentre eles subgrupo A1, além de peças anatômicas e carcaças de animais, embalagens e frascos de medicamentos; sem refrigeração e com disposição aleatória em sacos, diretamente sobre o piso;
- A câmara fria estava desligada;
- Bombonas contendo carcaça de animais na área ao lado do galpão;
- A cobertura e paredes laterais do galpão estavam deteriorados;



- Piso em concreto com pontos de rachadura e drenagem ineficiente, tendo sido observada quantidade de água acumulada próximo aos resíduos;
- O acesso principal à alimentação do incinerador estava inviabilizado pela obstrução ocasionada pela disposição inadequada de resíduos;
- Incinerador com problemas, conforme informação obtida no local;
- Quatro caçambas sem cobertura com resíduos e cinzas resultantes do processo de incineração;
- Área de armazenamento de resíduos perigosos ao lado da área administrativa, que, segundo informações obtidas no local, abriga resíduos químicos e medicamentos;
- Bacia de contenção de água e óleo com várias rachaduras.

Inclusive, a precariedade do funcionamento da atividade de incineração de resíduos fica explícita no Relatório Fotográfico às fls. 26/28. Nas fotos, resta materializada as infrações descritas no Auto de Infração n.º 96026/2016, haja vista o armazenamento de diversos tipos de resíduos de forma inadequada e acumulada, causando danos ao meio ambiente e risco às pessoas.

A empresa admite que o AVCB encontra-se vencido e, conforme o Parecer Técnico GESPE nº 07/2016, *"conclui-se que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) ainda não está finalizado. Adicionalmente, o documento anexo apresentado refere-se a uma declaração sem data que esclarece que o projeto não foi protocolado junto ao Corpo de Bombeiros. Para a retomada das atividades do empreendimento, faz-se necessário a apresentação do AVCB, conforme exigências na lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001(...)"*.

E, ainda, quanto ao uso do hidrante para esfriar cinzas, o parecer técnico é conclusivo ao demonstrar que a prática é imprópria, pois *"verifica-se a necessidade de interrupção da prática de utilização da mangueira e do hidrante para o esfriamento das cinzas retiradas do incinerador, e adoção de processo específico e adequado para a finalidade proposta de modo a não comprometer os equipamentos de combate a incêndio"*. O Auto de Fiscalização nº 53537/2016 apontou, também, que a caixa para abrigo do extintor se encontrava totalmente obstruída por Resíduos Sólidos de Saúde.

O empreendimento também corrobora a situação calamitosa ao reconhecer problemas na câmara fria e incinerador. Ora, pela excessiva quantidade de material acumulado e pelos diversos tipos de resíduos perigosos, é inadmissível que tais equipamentos se mostrem inoperantes ou ineficientes.

Compulsando-se os autos, fica nitida a poluição ambiental ensejadora de prejuízos à saúde, segurança e ao bem estar da população, pois *"dentre os RSS foi possível identificar grande quantidade de resíduos perfurocortantes (grupo E), resíduos do grupo de risco biológico, dentre eles subgrupo A1, além de peças anatômicas e carcaças de animais, embalagens e frascos de medicamentos, entre outros. Os resíduos do grupo de risco biológico (grupo A) armazenados no interior do galpão não estavam sob refrigeração, com disposição aleatória, em sacos, diretamente sobre o piso(...)"*, entre outros fatores constatados.



Dessa forma, pela grande quantidade de resíduos, incluindo os perigosos, dispostos irregularmente, vê-se que a atividade precípua da Tratho Ambiental Ltda. não é exercida atendendo a normatização ambiental exigida; razão pela qual correta a lavratura do auto de infração. É o que determina a Lei nº 9605/98, "in verbis":

"Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente."

Assim, diante da ineficiência do tratamento especializado dos resíduos encontrados no empreendimento, todos dispostos de forma desorganizada e irregular, a lavratura do Auto de Infração nº 96026/2016 se fez imperiosa e observou todos os parâmetros legais; razão pela qual opinamos pela manutenção das infrações e das respectivas multas simples, no valor total de **R\$ 99.692,67 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

A penalidade de **embargo da atividade** também deverá ser **mantida** até regularização da situação, em consonância com o artigo 74 do Decreto nº 44.844/2008.

III – CONCLUSÃO

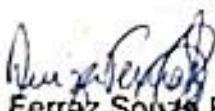
Ante o exposto, remetemos os autos ao Presidente da FEAM e opinamos que seja mantida as multas simples no valor de **R\$ 33.230,89 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)** cada uma; totalizando, por conseguinte, o montante de **R\$ 99.692,67 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**; bem como o **embargo das atividades**; nos moldes dos artigos 74 e 83, Anexo I, Códigos 114,122 e 127, do Decreto nº 44.844/2008.

Fica dispensada a análise jurídica da Procuradoria da FEAM, conforme revogação do inciso V, do art. 13, do Decreto nº 45.825/2011 e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais nº 15.507/2015.

É o parecer.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.


Luiza Ferraz Souza Frisancho
Analista Jurídico
MASP 1.364.383-8